

# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1089/97

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRENO PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Mirai, por seus legítimos representantes aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o poder executivo municipal, autorizado a realizar DOAÇÃO, ao Conselho Central de Cataguases, CGC 20.341.186/0001-50, associação beneficente, sem fins lucrativos, de FRAÇÃO DE TERRENO, medindo 110m<sup>2</sup> confrontando com frente para Rua Maria de Lourdes Barros Dutra, fundos e à esquerda com terrenos do município, e a direita com terreno particular.

Art. 2º - A fração de terreno, se destinará exclusivamente para a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, de Mirai-MG, construir sua sede, revertendo ao patrimônio municipal em qualquer tempo se desvirtuar da sua finalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 11 de março de 1997.

CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Certifico que o presente documento se encontra

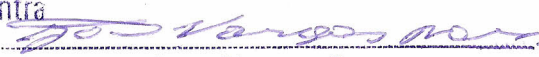
registrado no livro 03

nas fls. 180 verso, 181

Mirai, 11 / 03 / 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria

  
João Vargas Rase  
Prefeito Municipal

